

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-09-00587, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00434.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000032447

NOME DO INFRATOR: MARCUS VINICIUS CARNEIRO TORRES DE PAULA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-09-00306, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00156.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000032470

NOME DO INFRATOR: JONATAS SOUSA ALVES
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-09-00668, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00511.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000032471

NOME DO INFRATOR: ENEAS FERDINANDO FRANCISCO BELLO JÚNIOR
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-00416, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente, extinguindo a pretensão punitiva da administração pública e afastando a aplicação de multa sancionatória, com fundamento ilegal, conforme o art. 29,§4º da Lei Estadual nº 9.575/2022, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00356.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2020/0000032595

NOME DO INFRATOR: DURVAL DE FIGUEIREDO LEÃO
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-10-00465, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00404.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000013515

NOME DO INFRATOR: EDMILSON FERREIRA OLIVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 35, paragrafo único, inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 1, inciso II, alínea f, da Instrução Normativa Interministerial número 06/2017/MAPA/MMA, em consonância com o art. 34, parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor total de 500 UPF’S, devido à prática de conduta infracional, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119,II; 120, I; 122,I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000043038

NOME DO INFRATOR: MANOEL DE JESUS BARBOSA LIMA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-07-00144, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-07-00074.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000051757

NOME DO INFRATOR: REGINALDO MENDES CAMPOS
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal nº 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-05-00214, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-05-00060.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2019/0000051923

NOME DO INFRATOR: JOÃO ANTÔNIO DE LIMA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-05-00230, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-05-00065.

Protocolo: 1191389

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FÉRIAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 236 DE 23/04/2025, PUBLICADA NO DOE Nº 36.208 NO DIA 25/04/2025, PROTOCOLO Nº 1190623. REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR ÁTILLA MELO DO NASCIMENTO.
ONDE SE LÊ: 31/05/2023 a 35/05/2024
LEIA-SE: 31/05/2023 a 30/05/2024
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1191403

DIÁRIA

PORTARIA Nº 240 de 24 de abril de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Itupiranga/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631, ocupante do cargo de Gerente, lotado em Tucuruí/PA.		Realizar reuniões com as colônias sobre o Plano de Manejo e Monitoramento do Pescado no Mosaico Lago de Tucuruí.	
Eden Pontes Soares, matrícula nº 73524180, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotado em Tucuruí/PA.			
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.
26 a 31/05/2025	5,5	R\$ 247,07	R\$ 1.358,88

II - Conforme o processo nº 2025/2405332 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio
PORTARIA Nº 242 de 24 de abril de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.
RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Altamira/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Marco Antônio Rosa de Carvalho, matrícula nº 57223374, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em São Félix do Xingu/PA.		Realizar as atividades referentes ao monitoramento da Unidade de Conservação Flota Iriri.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.
16 a 21/04/2025	5,5	R\$ 247,07	R\$ 1.358,88

II - Conforme o processo nº E-2025/2527149 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio